

RESOLUÇÃO Nº RES-002/2012 CONFORME PROCESSO-136/2012

Regulamenta-se pagamento para despesas de celulares.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gramado, GIOVANI FOSS COLORIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. A Câmara de Vereadores pagará as ligações efetuadas por vereadores, incluída a taxa mensal fixa e serviço de dados, quando não excluídos contratualmente, até o valor total mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e para os demais servidores deste Poder a quantia de R\$ 50,00 mensais, quando da utilização em prol do serviço legislativo.

Art. 2º. Para pagamento das ligações, deverá o vereador e o servidor, no vencimento de cada respectiva fatura, emitir declaração confirmando que as ligações serão utilizadas no exercício da vereança ou na função legislativa, ou seja, para atividades legislativas.

Art. 3º. Quando o gasto mensal de ligações de celulares não atingir o valor máximo fixado em R\$ 250,00 mensais para vereadores e R\$ 50,00 para servidores, a Câmara arcará tão somente com o valor informado na fatura.

Art. 4º. Revoga-se as Resoluções nº. 005/2005, 004/2009 e 002/2011.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gramado, 24 de Abril de 2012.

Giovani Foss Colorio
Vereador PP

Erni Branchini
Vereador PSDB

Gilnei Benetti
Vereador PT

Ilton Gomes
Vereador PP

Jeferson Moschen
Vereador PP

Sérgio Broilo
Vereador PMDB

Ubiratã Alves de
Oliveira
Vereador PP

Rafael Ronsoni
Vereador PP